



Valide aqui
a certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL

A **Bel. Paula Oliveira Botelho, Oficial Interina** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº: 20.385 LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL: "**Lote 18 da Quadra 11**" do loteamento denominado "**JARDIM ANA BEATRIZ I**", neste município, com a área de **360,00m²**, confrontando pela frente com a Rua 02, com 12,00mts; pelo fundo com o lote 09, com 12,00mts; lado direito com o lote 19, com 30,00mts e pelo lado esquerdo com o lote 17, com 30,00mts. NOME DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETÁRIO: **POLIENGE S/A**, CGC/MF-00.337.824/0001-51. **Nº. DO REGISTRO ANTERIOR: R-03=253 do livro 2 deste CRI. (Referente ao Título Protocolado neste CRI sob o número 18.876 do Livro 1A Folha 253vº em 10.01.2011).** Emolumentos: Matrícula R\$=20,00. Em 13.01.2011. O Sub Oficial Bel. GGSilva.

R-01=20.385 - Por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Cidade, no Livro-011 Folhas-003/004 em 10.01.2011, foi este imóvel alienado por sua proprietária POLIENGE S/A, pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ-00.337.824/0001-51, estabelecida na Avenida Central Área Especial 19 Lote A Loja 01 Núcleo Bandeirante-DF, pelo preço de R\$=4.000,00, ao comprador: **MILTON MESSIAS FERREIRA**, portador da carteira de identidade n. 2912817 SESPDS/DF, CPF n.118.065.591-53, brasileiro, divorciado, padeiro, residente e domiciliado Quadra 45A Lote 11, Centro, nesta cidade. **(Título protocolado neste CRI sob número: 18.876 do Livro 1A folhas 253vº em 10.01.2011) (VALOR DA AVALIAÇÃO R\$-4.000,00).** Emolumentos: Registro R\$=56,00. Prenotação R\$=4,00. Taxa Judiciária de Protocolo R\$=8,25. Em 13.01.2011. O Sub Oficial GGSilva.

AV-02=20.385 - Pelo proprietário deste imóvel MILTON MESSIAS FERREIRA, acima qualificado, foi requerido que se averbasse como averbado fica a benfeitoria que efetuou neste imóvel constante de uma construção com a área de **59,04m²**, composta de **02 quartos, 01 sala, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01 área de circulação, 01 varanda e 01 cozinha**. Tudo conforme planta e memorial descritivo aprovada pela Prefeitura Municipal local e elaborada sob a responsabilidade técnica do arquiteto Olcimar Paveck Uranga, CREA-48.162/D-RS. Carta de Habite-se de numero-138/2011, expedida pela Prefeitura Municipal local em 09.02.2011. CND do INSS de número 042972011-08021030 emitida em 28/02/2011 e válida até 27/08/2011, ART de número 00019384201101041510. **(Título Protocolado sob numero-19.325 do Livro 1A Folha-257v em 02.03.2011).** Emolumentos: Averbação R\$=15,30. Prenotação R\$=4.00.



Valide aqui
a certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

Taxa Judiciária de Protocolo R\$=8,25. Em 14.03.2011. O Sub Oficial GGSilva.

R-03=20.385 - Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo Com Obrigações e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa minha casa, minha vida, com força de Escritura de Pública de nº 855551226997, lavrada em 27.05.2011, foi este imóvel vendido por seu proprietário: MILTON MESSIAS FERREIRA, acima qualificado, pelo preço de R\$=80.000,00 a(o) comprador(a)/Devedor(a)(es) Fiduciante: **ISABELA DAYANE CORREA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, vendedor com varej e atacad, portadora da carteira de identidade CNH-04532231590 DNT/DF e do CPF-026.244.591-38, residente e domiciliada em 17 sn, Lt 11, ap, 101, Águas Claras, em Brasília/DF, e, ainda como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$=80.000,00, pagos da seguinte forma: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$=343,52, Recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto: R\$=11.447,00. Financiamento concedido pela credora: R\$=68.209,48. O contrato se rege em seu todo pelas cláusulas 1ª à 41ª expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. **(Título Protocolado sob numero-19.929 do Livro 1A Folha-263 em 30.05.2011). (Valor da Avaliação: R\$=80.000,00). Emolumentos:** Registro R\$=79,00, Prenotação R\$=4,00, Taxa Judiciária R\$=9,18. EM 31.05.2011. O Sub Oficial Bel. GGSilva.

R-04=20.385 - Em virtude da mesma escritura acima, em sua cláusula 14ª, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de **R\$=68.209,48**, sendo o valor da garantia fiduciária de **R\$=80.000,00**, que será pago em 300 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1163%, correspondendo o primeiro encargo mensal a **R\$=521,79**, que vence em 27.06.2011. **(Referente título Protocolado sob numero-19.929 do Livro 1A Folha-263 em 30.05.2011). Emolumentos:** Registro R\$=79,00. Em 31.05.2011. O Sub Oficial Bel. GGSilva.

AV-05=20.385 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM RESTRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE - De acordo com o procedimento iniciado por requerimento prenotado neste Serviço Registral, e por ter sido o devedor fiduciante **ISABELA DAYANE CORREA DA SILVA**, qualificado no **R-03**, notificado por meio de edital, para purgação da mora, e, passado o prazo legal, não efetuou o pagamento nesta Serventia, conforme certidão de decurso de prazo emitido por essa serventia em 13.09.2017, foi a propriedade do imóvel objeto desta matrícula **consolidada** em favor da credora e proprietária fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tendo sido avaliado o imóvel pela Secretaria de Fazenda do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, em **R\$84.933,82** (oitenta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a **restrição de disponibilidade** decorrente do art. 27 da lei nº 9.514/97, ou seja, o proprietário somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão. Guia de Recolhimento do ITBI



Valide aqui
a certidão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
Bel. Paula Oliveira Botelho – Oficial Interina

no Valor de **R\$1.701,68** (mil e setecentos e um reais e sessenta e oito centavos), recolhido em 16.02.2017. Do que dou fé. Emolumentos: Averbação com Valor R\$=314,58, Fundos R\$=122,69, ISS R\$=6,42; Prenotação R\$=6,00, Taxa Judiciária de Protocolo R\$=13,54, Fundos R\$=2,34, ISS R\$=0,12 e Busca: R\$=10,00, Fundos R\$=3,90, ISS R\$=0,20. (**Protocolo nº 39.583 de 05.09.2017**). Santo Antônio do Descoberto-GO, em 19 de setembro de 2017. O Oficial, bel. Gilsomar Silva Barbalho.

C E R T I F I C A ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro**, efetivado por **reconhecimento de firma** ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Santo Antônio do Descoberto/GO, **13 de março de 2023**.

Bel. Paula Oliveira Botelho
Oficial Interina

Pedido 68167, em 10/03/2023
Emolumentos.....R\$ 83,32.
Taxa Judiciária.....R\$ 18,29.
Valor Iss.....R\$ 4,17.
Fundos Estaduais:R\$ 17,71.
Valor Total.....RS 123,49.
/LCRG

